ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2017

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORUPÁ E O CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.467/0001-70, doravante denominado de Administração Pública Municipal, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Centro, cidade de Corupá/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Carlos Gottardi, portador da Carteira de identidade nº 2.985.910, expedida pela SSPDC/SC, inscrito no CPF sob nº 824.772.569-04, e, de outro lado, o **CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA**, inscrito no CNPJ sob nº 07.762.618/0001-38, doravante denominado de Organização da Sociedade Civil, com sede na Rua Otto Hillbrecht, nº 1.250, Bairro Bomplandt, cidade de Corupá/SC, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Fábio Espíndola Izidoro, portador da Carteira de Identidade nº 2.448.022, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 017.309.369-89, acordam e ajustam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento no Decreto Municipal nº 1.256 de 16 de fevereiro de 2017 e Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto firmar a parceria com a finalidade de desenvolver o 11º Encontro de Trilheiros Bananalama, juntamente com as festividades de 120 anos de fundação do município de Corupá, desenvolvendo atividades esportivas, culturais, artísticas e de lazer, para toda a comunidade corupaense e visitantes, promovendo o turismo e estimulando o ramo hoteleiro e comércio em geral da cidade, contribuindo com o aquecimento econômico, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O presente acordo não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

3.1 A Organização da Sociedade Civil é responsável, obrigando-se nos seguintes termos a:

a) Solicitar autorização por escritos dos proprietários dos terrenos que serão utilizados para a confecção das trilhas, neutro, parque de eventos, autorizando o município a realizar os serviços solicitados;

b) Zelar pela preservação e guarda dos ginásios, como se seu fosse, arcando com eventuais danos;

c) Utilizar os serviços e os ginásios exclusivamente para atendimento das necessidades previstas no Plano de Trabalho, sendo expressamente vedada a sua utilização para outros fins;

d) Comunicar a Administração Pública Municipal a substituição dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ

4.1 Prestar serviços de horas máquinas para manutenção das trilhas, como também adaptações no parque de eventos, manutenções no neutro e nas terras dos concedentes dos terrenos para as trilhas após o evento;

4.2 Fornecer cargas de macadame para manutenção das trilhas, adaptações no parque de eventos, manutenções no neutro nas terras dos concedentes dos terrenos para as trilhas após o evento;

4.3 Prestar serviços e ceder material para a construção de uma ponte de madeira temporária sob o Rio Novo, com proteção lateral, ligando o parque de eventos do Seminário Sagrado Coração de Jesus a Rua Francisco Mees;

4.4 O município também permitirá a utilização das dependências do Ginásio de Esportes Willy Germano Gessner e o Ginásio da Escola Aluísio Carvalho de Oliveira, como a utilização dos banheiros, energia elétrica e água, para acampamento gratuito dos visitantes e turistas que virão prestigiar o evento;

4.5 O município prestará os serviços descritos nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 mediante autorização por escrito dos proprietários dos terrenos;

4.6 Designar o Sr. Juliano Millnitz como Gestor que ficará como responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização incluindo:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar as inconsistências detectadas;

c) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

d) Emitir parecer técnico de acompanhamento da parceria;

e) Comunicar formalmente a Organização da Sociedade Civil qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Acordo;

f) Em cumprimento ao disposto na alínea h do artigo 35 da Lei nº 13.019/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 4.222/17 de 15 de março de 2017, realizará o monitoramento e avaliação do presente Acordo;

g) Assinalar prazo para que a Organização da Sociedade Civil adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Acordo de Cooperação, sempre que verificada alguma irregularidade, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo para a execução deste Acordo de Cooperação será a partir do mês de julho de 2017 até 31 de agosto de 2017;

5.2 O prazo estabelecido na cláusula 5.1 deste instrumento poderá ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao órgão gestor em, no mínimo, 30 (trinta) dias anteriores ao término do prazo final;

5.3 Poderá o município de Corupá promover de ofício a prorrogação do presente instrumento, mediante a celebração de termo aditivo, antes do seu término.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

6.1 A presente parceria poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento;

6.2 Quando da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, caberá a Organização da Sociedade Civil apresentar ao município no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data;

6.3 É prerrogativa do município, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração, termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) ano;

c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de parceria, fomento ou de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b do item 7.1.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução deste Acordo de Cooperação será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor o Sr. Juliano Millnitz e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 4.222/17 de 15 de março de 2017, nos termos da Lei nº 13.019/14 e Decreto Municipal nº 1.256 de 16 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1 Será de responsabilidade do município, providenciar a publicação deste Acordo de Cooperação, nos termos da legislação vigente, a contar da data de sua assinatura;

9.2 O Plano de Trabalho, nos termos previstos no artigo 22 e seus incisos e o parágrafo único do artigo 42 da Lei nº 13.019/14, constará como anexo ao presente Acordo de Cooperação, sendo dele parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Aplicam-se os dispositivos, no que couber, o Decreto Municipal nº 1.256 de 16 de fevereiro de 2017, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações que não foram mencionados neste instrumento;

11.2 E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Corupá (SC), 5 de julho de 2017.

JOÃO CARLOS GOTTARDI
MUNICÍPIO DE CORUPÁ

CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA
FÁBIO ESPÍNDOLA IZIDORO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

JULIANO MILLNITZ
CPF: 019.030.679-36

SILVIO RICHARDT
CPF: 401.225.739-00

VISTO:

LUCIANO CANI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 27.727

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/2017

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Proponente: CLUBE DE TRILHEIROS BANANALAMA				**CNPJ 07.762.618/0001-38**
Endereço	**RUA OTTO HILLBRECHT**			**Bairro BOMPLANDT N. 1250**
Cidade	**CORUPÁ**	**Cep. 89.278-000**	**Tel. 47 999187777**	**Reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal e Estadual.**
Conta Corrente: 125-2 OP. 003		**Banco: CEF**	**Agência: 1782**	**Fav: Clube de Trilheiros Bananalama**
Nome do Responsável – FÁBIO ESPÍNDOLA IZIDORO				**CPF: 017.309.369-89**

CI/ Órgão Exp. 2448022 SSP SC	**Cargo PRESIDENTE**	**Função**		**Matrícula**
Endereço AV. GETÚLIO VARGAS, 945	**Bairro CENTRO**	**Cidade/Cep: CORUPÁ – 89.278-000**		**Fone 47 3375-2422**

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 OBJETO:

Realizar atividades esportiva, cultural, artística e de lazer dentro das festividades comemorativas aos 120 anos de fundação município de Corupá/SC, mediante evento promovido pelo Clube Bananalama, nos dias 06,07,08 e 09 de julho de 2017.

2.2 FINALIDADE

São finalidades do evento:

- Proporcionar diversão e lazer por meio de um conjunto de atividades nas áreas: cultural, artística e esportiva à comunidade corupaense e demais visitantes em alusão as comemorações dos 120 anos de fundação do município;
- Estimular o ramo hoteleiro, hospedaria e pousadas da cidade;
- Contribuir para o aquecimento econômico do município;
- Propagar o nome da cidade e sua principal produção agrícola a "banana", considerada a mais doce do Brasil;
- Difundir a prática esportiva, em especial, o motociclismo de trilha fortemente praticado no município.

2.3 JUSTIFICATIVA

O Município de Corupá, com população estimada em 2016 em 15.337 hab., situa-se no Vale do Itapocu, Norte de Santa Catarina, cercada de montanhas da cadeia da Serra do Mar e cortada por três rios de médio porte e seus afluentes. Essa exuberância natural faz com que o ecoturismo seja uma das promessas da cidade. A maior prova são os praticantes de esportes radicais, caminhadas, ciclismo e motociclismo de trilha que constantemente visitam a cidade em busca de boas práticas, rotas e trilhas. Impulsionando a cidade para as práticas esportivas, em alta nos últimos anos, com o aumento crescente de adeptos a vida saudável e que buscam um novo modo de vida pelas atividades esportivas. Frente a esta realidade a gestão municipal iniciou por meio de contrato com o Sebrae a construção do Plano Municipal de Turismo, tendo como uma das metas estabelecer mais um pilar de sustentação para a economia da cidade, unindo-se a bananicultura, indústria e ao comércio. Ainda para fortalecer o turismo local e regional o município de Corupá, recentemente firmou parceria com o consórcio Quiriri para estabelecer estratégias de fortalecimento do turismo dos municípios membros (Rio Negrinho, Campo Alegre, São Bento do Sul e Corupá).

Diante deste cenário, o evento proposto se insere nas comemorações das festividades em alusão aos 120 anos de fundação de Corupá, objeto principal deste projeto, vindo à corroborar com os interesses do município em fomentar o crescimento e prosperidade da cidade, especialmente, a economia local por meio turismo e da divulgação dos seus atrativos naturais, assim o evento firma-se como de interesse público e de relevância aos propósitos da municipalidade.

Assim, os quatro dias de evento na cidade visa receber quatro vezes seu número de habitantes, crescendo sobremaneira a população flutuante que juntamente com a população local prestigiarão as atividades ofertadas.

Cabe ainda ressaltar que o presente evento promovido pelo Clube de Trilheiros Bananalama de Corupá, entidade privada sem fins lucrativos, de caráter social, esportivo, cultural e filantrópico que tem como princípio o apoio social, cultural, esportivo e educacional, realizando diversas ações com essa finalidade, já realizou dez grandes encontros, sendo que dois deles com reconhecimento internacional, pelo Guinness World Records, certificando a entidade com o título de "*Maior Encontro de Trilheiros do Mundo*".

Essa conquista destaca nossa cidade e ecoa o nome de Corupá, por todos os cantos do nosso Brasil e do Mundo. Sua projeção já teve destaque em matérias veiculadas nos programas Esporte Espetacular da Rede Globo e Mundo Moto da ESPN e tema de matéria da Revista Italiana Motociclismo Fuori di Strada em 2010.

O povo Corupaense tem orgulho de sediar o maior encontro de trilheiros do mundo, pela oportunidade e oferta de socialização, de geração de renda, bem como contribuindo turisticamente para o conhecimento de nossa fauna e flora, sendo Corupá considerada cidade de colinas, verdes, cachoeiras, fontes e cascatas.

Nos quatro dias de evento há um incremento no giro do movimento econômico do município de Corupá. Nos setores de restaurantes, lanchonetes, postos de combustíveis, supermercados, lojas de souvenirs, entre outros. A comunidade se beneficia com a geração de renda extra, alugando cômodos, quintal, áreas de suas residências.

Apesar de todos os esforços e do sucesso da realização dos eventos que tende a crescer ainda mais, é imprescindível a parceria com o ente público municipal para que as finalidades propostas sejam alcançadas, e o encontro dos trilheiros seja consagrado como um grandioso evento para a cidade, com um *público estimado de aproximadamente 60 mil pessoas*, sendo reconhecido como uma ação importante para a população corupaense.

Visando beneficiar os corupaenses no aniversário da sua cidade, o evento não cobrará ingressos para os shows nos dias 06 e 09 de julho de 2017.

2.4 LOCAL OU REGIÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Local: Corupá/SC
Seminário Sagrado Coração de Jesus, Rua Padre Gabriel Lux, 900, e demais localidades da cidade nos dias 06,07,08 e 09 de julho de 2017.

2.5 INDICAÇÃO DO PÚBLICO-ALVO, SOB OS ASPECTOS QUANTITATIVO E QUALITATIVO:

Constitui público alvo a população em geral, especialmente a local, assim como, seus visitantes, os trilheiros, desportistas da modalidade de todos os cantos do Brasil e do Mundo, atingindo diversas faixas etárias e a diversidade de gêneros.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DO PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

O Bananalama já realizou dez grandes encontros, sendo que dois deles com reconhecimento internacional, pelo Guinness World Records, certificado como, *O Maior Encontro de Trilheiros do Mundo*. Eventos esses que destacam a nossa cidade, região e estado para todo o Brasil e para o Mundo. Sua projeção já teve destaque em matérias veiculadas nos programas Esporte Espetacular da Rede Globo e Mundo Moto da ESPN e tema de matéria da Revista Italiana Motociclismo Fuori di Strada em 2010.
Total de associados 40 sócios

NÚMERO DE INSCRITOS NO ÚLTIMO EVENTO:

O evento 10º Encontro de Trilheiros Bananalama, registrou na sua edição de 2013, 4.281 inscritos para a trilha.

3. CRONOGRAMA FÍSICO

Etapas	Descrição	Execução	
		Início	Término
1	Elaboração para realizar do planejamento, Metas, Ações, Execução e Prestação de Contas.	01/05/2017	31/07/2017
2	Orçamentos	01/05/2017	31/07/2017
3	Contratações	01/07/2017	31/07/2017
4	Pagamento	01/07/2017	31/07/2017
5	Prestação de contas	01/07/2017	31/07/2017

4. PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

Conforme descrição

Descrição	Parcela única
01 Palco: para apresentações artísticas: 01 Palco Modular com	R$ 6.500,00

cobertura em duas águas, construído em alumínio naval, com sistema de sleeve, revestido com lona anti-chamas na cor branca, com fechamento nas laterais e fundos em sanete, medindo 14 m de frente por 12 m de profundidade, de piso de encaixe concopo, e tablado de maderite naval com requadro em aço carbono, com 01 Escada com corrimões padrão bombeiro. 01 House Mix medindo 5,00x3,60m , 02 FLY PA de 8,00m de altura)	
01 Palco Alternativo: palco modular com cobertura em duas águas, construído em alumínio naval, com sistema de sleeve, revestido com lona anti-chamas na cor branca, com fechamento nas laterais e fundos em sanete, medindo 8,00 m de frente por 6,00 m de profundidade, piso de encaixe concopo, e tablado de maderite naval com requadro em aço carbono, com 01 Escada com corrimões padrão bombeiro.	R$ 3.000,00
03 Camarins: em parede de octonorme branca com perfil de alumínio de 5,00x5,00m	R$ 2.500,00
04 Tendas estilo chapéu de bruxa: medindo 3,00 x 3,00m cada, com perfil de aço galvanizado, fechamento nas laterais, com piso de tablado de madeira, coberta com lona Sansuy 10320 (branca/branca).	R$ 1.200,00
06 Tendas estilo chapéu de bruxa: medindo 5,00 x 5,00m cada, com perfil de aço galvanizado, fechamento nas laterais, com piso de tablado de madeira, coberta com lona Sansuy 10320 (branca/branca).	R$ 3.000,00
06 Tendas estilo chapéu de bruxa: medindo 10,00 x 10,00m cada, com perfil de aço galvanizado, fechamento nas laterais, com piso de tablado de madeira, coberta com lona Sansuy 10320 (branca/branca).	R$ 5.400,00
01 Tenda modelo duas águas: (alma cheia), metálico, medindo 25m de frente, 55m comprimento, pé direito 4,80 m nas laterais, e 9,80 m no centro, coberta com lona branca (Sansuy 10320).	R$ 40.000,00
02 Tendas modelo duas águas: estrutura em alumínio P-3 0 medindo 15,00 x 20,00m, pé direito de 4,00m nas laterais e , coberta com lona branca Sansuy 10320) .	R$ 15.000,00
03 Grupos Geradores de energia: motor a diesel, trifásico, tensão 380 volts, 60 Hz, de 250 KVA, especial para cargas deformantes, com regulador eletrônico de tensão e frequência, montados em contêiner.	R$ 13.200,00
01 camarote coberto: medindo 8,00 x 30,00m com divisórias.	R$ 14.400,00
01 Portal de entrada: em alumínio Q30 medindo 20,00 x 2 x 3M.	R$ 1.500,00
01-Portal de entrada: em alumínio Q30 medindo 2,1 x 2,50M.	R$ 350,00
01 Portal de entrada: em alumínio Q30 medindo 1,5 x 10 x 2M.	R$ 400,00

03 Bilheteria: coberta e com piso.	R$ 800,00
01 Balcão em octonorme 20m.	R$ 1.600,00
1000m Grades de proteção: galvanizadas a fogo medindo 3 x 1,20m.	R$ 8.000,00
180m Módulo de arquibancada: de 08 (oito) degraus, com início do primeiro piso, de no mínimo 1,20 metros do nível do chão, assentos confeccionada em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, parapeito e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas.	R$ 25.325,00
250m Fechamento metálico: ondulado em latão com placas de 2,25x2,20m	R$ 4.500,00
Aluguel do Seminário: locação do parque de eventos.	R$ 33.300,00
Equipe de Limpeza: para manter limpo o parque de eventos.	R$ 18.755,00
Equipe de Segurança: para manter a ordem dentro do parque de eventos todos os dias.	R$ 36.300,00
Banda São Francisco: apresentação de aproximadamente 4 horas, em comemoração ao aniversário de Corupá, entrada gratuita.	R$ 11.700,00
Banda Enigma: apresentação de aproximadamente 4 horas, em comemoração ao aniversário de Corupá, entrada gratuita.	R$ 3.270,00
Sonorização: 01 mesa de som digital digidesing.; 24 sub-graves; 16 caixas line array Stanner; 02 rack de amplificação PA; 02 talhas; 02 Bumpers; 01 multicabo 56 vias; 02 processadores digitais Monitor 08 spot de chão sm400; 01 mesa digital PM5DRH; 30 microfones com cabos; 30 tripés para microfones; 02 kit de microfones para percussão e bateria; 02 microfones em fio/uhf; 01 sub 850 drum;01 amplificador; 04 caixas de sub 850; 04 Caixas de alta KF 01 rack amplificadores, processador, equalizador; 10 praticável; 04 potencias para monitores; 01 cubo para guitarra Fender Twin; 01 cubo para contra-baixo GallenKruger; 01 main power 127v estabilizado; 01 main power para som; cabeamentos nescessários para instalação; 08 cabos pp/specon; 120 cabos XLR; 06 multivias xlr palco.	R$ 30.000,00
TOTAL	R$ 280.000,00

5. PLANO DE APOIO DE INFRAESTRUTURA

Conforme descrição

Descrição

Horas-Máquina: para confeccionar as trilhas, melhorias no parque de eventos, correções no neutro, conserto das terras dos concedentes das trilhas - pré e pós evento.

Cargas de Macadame: partes das trilhas, melhorias no parque de eventos, correções no neutro, conserto das terras dos concedentes das trilhas - pré e pós evento.

Ponte de saída do parque: Ponte de madeira sob o rio Rio Novo, com proteção lateral, ligando o parque de eventos do Seminário SCJ a Rua Francisco Mees, saída, de caráter temporário.

Acampamento no Ginásio de Esporte Willy Germano Gessner e na Escola Aluísio Carvalho de Oliveira: Acampamento gratuito para os visitantes e turistas que prestigiarão o evento, utilizando inclusive os banheiros, energia elétrica e água.